



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento aos funcionários regidos pela C.L.T., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento), dos atuais níveis salarial de todos os funcionários regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, da Prefeitura Municipal desta cidade, a contar de 1º de agosto de 1983;

Parágrafo Único - Os níveis constantes do anexo IV da Lei nº 07 de 22 de abril de 1983, que trata dos cargos em Comissão, permanecem inalterados em seus valores;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 6 dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

Sebastião Soares Tomaz